ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2239 de 13 de maio de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a área que especifica ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área que especifica: "Uma gleba de terras denominada Gleba B-4, com a área de 09 hectares, 68 áreas e 60 centiares ou 96.800.00 m2, situada na zona suburbana desta cidade, na **FAZENDA BURACÃO,** pelo que consta do registro R-1=115.476 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, compreendida pelas seguintes divisas: Inicia no marco 01 que está cravado na divisa com a gleba B-5 e com espólio de Geraldino Machado, daí, segue como rumo de 0º 40' SE e distância de 130,65 metros, limitando com o espólio de Geraldino Machado até o marco 2; daí, segue com rumo de 15º 30'27" NE e distância de 771,765 metros, limitando com a Gleba B do Sr. Jari Gonçalves Borges até o março 3; daí, segue com o rumo de 27º 00' NW e distância de 141,66 metros, limitando com o sucessor de José Gonçalves Borges até o marco 04; daí, segue com o rumo de 13°44' OO" NE e distância 716,35 metros, limitando com a gleba B-5 do Sr. Wellington de Moura Pereira, até o marco 01, onde iniciou esta poligonal."

Art. 2º- A referida área será doada ao Estado de Goiás, para construção da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Luziânia-FECLLUZ.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES-Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.